



Projeto de Lei nº 56/2025

*Dispõe sobre a criação da Ouvidoria do  
PREFEITURA DE POÇÃO e dá outras  
providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

#### **PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º.** Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, a Ouvidoria da Prefeitura da Poção, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos, na prestação de serviços à população.

**Art. 2º.** A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

**Art. 3º.** Compete à Ouvidoria:

I - receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores municipais;

II - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Prefeitura de Poção;

III - prestar informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;



V - elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração da Prefeitura de Poção;

VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 2º. A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

**Art. 4º.** Será designado servidor municipal para exercer a função de ouvidor, recebendo como contrapartida uma gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o seu vencimento base.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 18 de novembro de 2025

JOAO GUILHERME  
VASCONCELOS DE  
SOUSA:08378905438

Assinado de forma digital  
por JOAO GUILHERME  
VASCONCELOS DE  
SOUSA:08378905438

**João Guilherme Vasconcelos de Sousa**  
-Prefeito-



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER/2025**

**MATÉRIA:**

Projeto de Lei nº 036/2025, de iniciativa do Prefeito do Município de Poção, que dispõe sobre a criação da Ouvidoria da Prefeitura de Poção, e dá outras providências.

**RELATÓRIO:**

Na forma regimental desta Casa, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poção/PE, submeteu à apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei em tela, pelo que passamos a analisá-lo para oferta do azado Parecer.

Avaliando o conteúdo constante da proposição em apreço, verificou-se a existência do devido lastro legal, ademais, à luz das legislações financeiras e orçamentárias vigentes no Brasil, não conseguimos vislumbrar na letra da lei, qualquer afronta às normas supracitadas, bem como respeita veementemente a Lei Orgânica deste Município.

Visto isso, nos restou comprovada a mais cristalina convicção da legalidade da matéria constante no Projeto de Lei em tela, bem como, observa-se o devido lastro financeiro e orçamentário, além do que, a matéria disposta é de elevada relevância à sociedade, motivo pelo qual concluímos por sua plena aprovação.

Para constar, eu, Vereador SÍLVIO DE SOUZA ANDRADE, Secretário, lavrei o presente parecer, que assino juntamente com os demais membros.

Poção/PE, 25 de novembro de 2025.

**SILVIO DE SOUZA ANDRADE**

PRESIDENTE/RELATOR

**CLEDSÓN JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO

**JOSE EDSON DUARTE BESSERRA**  
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
**COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA**

**P A R E C E R / 2025**

**MATÉRIA:**

Projeto de Lei nº 036/2025, de iniciativa do Prefeito do Município de Poção, que dispõe sobre a criação da Ouvidoria da Prefeitura de Poção, e dá outras providências.

**RELATÓRIO:**

Na forma regimental desta Casa, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poção/PE submeteu à apreciação desta Comissão de Justiça e Redação, o referido Projeto de Lei, pelo que passamos a analisá-lo para oferta do azado Parecer.

Através da análise minuciosa feita no presente Projeto de Lei, vislumbramos sua total legalidade pelo fato do mesmo não afrontar nenhuma norma constitucional, ou infraconstitucional, bem como, está em plena consonância com a Lei Orgânica deste Município e se pautou a todos os mandamentos regimentais.

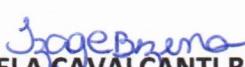
Considerando que a matéria constante no Projeto de Lei sob consulta está em perfeitas condições para sua aprovação, por seguir todos os trâmites necessários e preencher os requisitos admissíveis em sua totalidade, por este modo, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei em discussão.

Para constar, eu, Vereador JOSÉ EDSON DUARTE BESERRA, Secretário, lavrei o presente parecer, que assino juntamente com os demais membros.

Poção/PE, 25 de novembro de 2025.

  
**JOSE EDSON DUARTE BESERRA**

**PRESIDENTE/RELATOR**

  
**IZA GABRIELA CAVALCANTI BEZERRA**

**SECRETÁRIA**  
Rua Monsenhor Estanislau, 122 – 1º andar – centro – Poção – PE - CEP: 55.240-000  
CNPJ: 11.463.346/0001-42 Telefone (87) 3834-1134 e-mail:

[secretaria@camarapocao.pe.gov.br](mailto:secretaria@camarapocao.pe.gov.br)

Site: [www.camarapocao.pe.leg.br](http://www.camarapocao.pe.leg.br)

  
**NAPOLEÃO CORDEIRO ALMEIDA**

**MEMBRO**